

REQUERIMENTO Número / (.^a)

PERGUNTA Número / (.^a)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

As sociedades mais evoluídas são aquelas em que homens e mulheres partilham igualmente o espaço público e o privado, tendo o mesmo direito que os homens à realização profissional, à progressão na carreira e a salário igual para trabalho igual.

Por isso é importante a partilha das responsabilidades familiares para que homens e mulheres possam conciliar a vida profissional com a vida pessoal e familiar, independentemente da área laboral em causa, incluindo nas forças e serviços de segurança.

O exercício dos direitos de maternidade/paternidade não pode ser encarado como um problema para os empregadores, sejam eles públicos ou privados, nem para a economia. Pelo contrário, configura uma inequívoca mais valia para a sociedade, pois permite combater a baixa taxa de natalidade e o envelhecimento da população e, simultaneamente, garantir a sustentabilidade dos sistemas de segurança social.

Com efeito, o artigo 59.º alínea b) da Constituição da República Portuguesa consagra que todos os trabalhadores sem distinção têm direito à organização do trabalho em condições socialmente dignificantes, de forma a facultar a realização pessoal e a permitir a conciliação da atividade profissional com a vida familiar.

Por essa razão, quer o Código do Trabalho quer a Lei do Contrato em Funções Pública por remissão para aquela legislação, determinam um conjunto de direitos que passam também pela possibilidade de redução do horário de trabalho ou de horário flexível dos trabalhadores em caso de filho menor de 12 anos (artigos 55.º e 56.º do Código do Trabalho).

No mesmo sentido, também o artigo 183.º do Estatuto da Guarda Nacional Republicana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, determina que «*em matéria de parentalidade, o militar da Guarda goza dos direitos previstos na lei geral [...]»*.

Sucedo, porém, que na passada semana, foi tornado público em notícia da comunicação social, que em 21 de novembro de 2017 foi retirado, por via de Despacho Interno do Comando Geral da GNR, a modalidade de horário flexível aos militares que têm filhos com menos de 12 anos tornando impossível a conjugação do horário de trabalho/turno semanal a partir das 7h00 ou aos fins de semana com os horários de funcionamento dos equipamentos de apoio à infância.

Em muitas situações, os pais dos menores são ambos militares pelo que não existem condições objetivas para assegurar o apoio parental que é devido quando o horário exigido a ambos os

progenitores é das 7h00 às 16h00.

Pelo que foi dado a conhecer, estes casos têm gerado alguma conflituosidade e contencioso, tendo o Tribunal Administrativo de Braga aceite uma providência cautelar de uma militar que exerce funções no Posto das Taipas da GNR de Guimarães, e conseqüentemente suspenso a ordem dada pelo comandante segundo a qual a militar em causa teria que trabalhar no turno das 7h00 às 16h00.

Face ao exposto, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa, e da alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, vem a signatária, através de V. Exa., perguntar ao Senhor Ministro da Administração Interna o seguinte:

- 1. Que diligências tomou o Ministério da Administração Interna (MAI) no sentido de apurar a veracidade desta situação?**
- 2. Quantos são os casos existentes e em que postos ocorrem?**
- 3. Quais são os militares mais afetados em termos de género?**
- 4. Caso se confirme a situação em causa, que medidas tenciona o MAI adotar por forma a que seja assegurada a efetiva conciliação exigida pela CRP nos termos do artigo 59.º alínea b)?**

Palácio de São Bento, 23 de maio de 2018

Deputado(a)s

SUSANA AMADOR(PS)

EDITE ESTRELA(PS)

ELZA PAIS(PS)

CARLA TAVARES(PS)

CARLA SOUSA(PS)

PEDRO DELGADO ALVES(PS)

ISABEL ALVES MOREIRA(PS)

CATARINA MARCELINO(PS)

ANTÓNIO GAMEIRO(PS)

MARIA AUGUSTA SANTOS(PS)

LUÍS SOARES(PS)

SÓNIA FERTUZINHOS(PS)